

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

Processo Administrativo nº 0033/2020 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JULIANA SERIGHELLI**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **Menor preço**, com julgamento **Global**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às **09:00** do dia **23/10/2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às **09:30** do mesmo dia. A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 14, deste edital

**2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ R$ 19.098,30 (dezenove mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

**2.2.** A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizado na sede do Licitante Vencedor, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação.

**2.3.** Empresas localizadas a um raio maior do que 50 km do Município, deverão transportar às suas expensas, o veículo até suas respectivas sedes por meio de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, bem como trazê-lo de volta, da mesma forma, após a realização dos serviços.

**2.4.** A garantia será de 1 ano ou 10.000 (dez mil) quilômetros para peças e serviços, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia é contado a partir da emissão da nota fiscal.

**2.5.** A peças instaladas no veículo deverão ser da mesma marca que foi informada no envelope da proposta.

**2.6.** Todas as peças de reposição listadas no **Termo de Referência,** deverão ser **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, assim definidas: *“****Peça de reposição original*** *– também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir* ***peça de produção original [[1]](#footnote-1)****para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui”.* **Assim, as peças fornecidas pelos licitantes deverão ser de 1ª linha, tendo a mesma qualidade e características das peças de produção originais, especialmente, quanto ao material de fabricação, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade, sendo aceitas peças originais, com a logomarca das montadoras ou peças do mercado paralelo, das mesmas marcas que produzem para as montadoras.**

**2.6.1.** No momento da execução dos serviços, a contratada deverá colocar à disposição da fiscalização todas as peças de reposição a serem utilizadas nos veículos, com vistas à conferência quanto ao cumprimento dos requisitos do item 2.6.

**2.6.2.** O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de, caso considere a qualidade das peças insuficiente, solicitar à Contratada sua substituição por outra marca de melhor qualidade.

**2.7.** Aos licitantes que desejarem, os veículos serão colocados à disposição para vistoria e conhecimento da situação em que se encontram, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato, conforme informado neste edital.

**2.8.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**2.9.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.10.** Todos os proponentes deverão anexar às propostas, sob pena de desclassificação a marca, o nome comercial (modelo) (se for o caso), dos produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.

**2.11.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.**As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 113 - 2. 3001. 10. 301. 9. 2. 17. 1. 339000 Aplicações Diretas | R$ 14.682,70 |
| 128 - 2. 3001. 10. 304. 9. 2. 22. 1. 339000 Aplicações Diretas | R$ 4.415,60 |
| **Total indicado:** | **R$ 19.098,30** |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2**. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**4.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**5.4**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**6.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1 e 6.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA /SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.2 -** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Ser apresentada por via digital **(arquivo “COT”)** em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**7.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**7.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**7.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**7.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**7.2.7.** Conter prazo de entrega dos produtos

**7.2.8.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**7.2.9. Descriminar a marca e modelo (se for o caso) dos produtos cotados, para possibilitar a conferência no momento da entrega, sob pena de desclassificação da proposta.**

**7.3 -** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.4 -** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**8.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.2 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**8.2.3 –** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**8.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/));

**8.2.7** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**8.2.7.1.** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**8.2.8 -** Declaração de idoneidade;

**8.2.9 -** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**8.2.10** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**8.2.11** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo XI)

**8.2.12** - Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**9.** **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, Globalno momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**9.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço Global , para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórios.

**9.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18** - Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11** - **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1**. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Secretária Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à Secretária Municipal de Saúde, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**12.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**12.1.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**12.1.9**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**12.1.10**. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2.** São obrigações da contratante:

**12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.4**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**12.2.6.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1 –** A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizado na sede do Licitante Vencedor, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação.

**14.2** **–** O objeto deverá ser executado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, pela empresa vencedora.

**14.3**. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lindomar Elias Wilpert, responsável pela manutenção da frota e transportes do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, e-mail **saudearroio30.orcamentos@gmail.com** e telefone (49) 9 2000-8415.

**14.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**14.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
4. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.3.1.** No caso de inclusões de novos itens que não tenham sido previstos no Termo de Referência, mas que se constate serem necessários à completa recuperação do veículo, para evitar superfaturamentos, o Município de Arroio Trinta se reserva ao direito de efetuar pesquisa de preços sobre os novos itens. A empresa fornecedora não poderá fornecer os itens por valor superior à media que resultar desta pesquisa de preços.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – A Secretária Municipal de Saúde, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II–** Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Identificação da Empresa;

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII** –Formulário de Proposta de preços

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

**ANEXO IX -** Modelo de declaração de menores.

**ANEXO X** – Minuta do Contrato.

**ANEXO XI** – Modelo de declaração de não-ocupação de cargo político.

Arroio Trinta – SC, 8 de outubro de 2020.

**JULIANA SERIGHELLI**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este certame licitatório tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.

**2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS**

**2.1.** A fim de garantir o perfeito funcionamento do veículos após a execução dos serviços objeto deste edital, e considerando que as peças em questão estão disponíveis para aquisição no mercado por todos os licitantes interessados, não caracterizando restrição à competividade, todas as peças de reposição listadas neste memorial deverão ser PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, assim definidas:

*“****-Peça de reposição original*** *– também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir* ***peça de produção original*** *para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui”*

Ou seja, poderão ser utilizadas peças genuínas vendidas na embalagem da montadora, normalmente encontradas em concessionárias, **ou peças legítimas, também conhecidas como “peças de 1ª linha”, que normalmente são produzidas pelos mesmos fabricantes que fabricam para as montadoras, mas que podem ser encontradas em lojas do mercado de autopeças**, sem o logo da montadora, sob a marca e embalagem do próprio fabricante da peça.

**2.2.** Qualquer peça de reposição ou material utilizado que não seja original ou de 1ª linha poderá ser recusado pela fiscalização do contrato, cabendo à empresa vencedora providenciar a troca por outro de melhor qualidade.

**2.3.** Cabe à empresa licitante tomar conhecimento da situação em que se encontram os veículos por meio da visita técnica, a fim de estar ciente, em detalhes, de todos os serviços necessários à sua recuperação. Os veículos devem ser entregues dentro do prazo previsto e em perfeitas condições de uso.

**2.4.** O serviço a ser executado deve atender à finalidade que dele naturalmente se espera, ou seja, deve garantir que os veículos retornem à sua plena condição de uso e funcionalidade. Assim, detalhes referentes à execução não previstos, mas que a boa prática comercial leve a presumir a sua necessidade não poderão ser omitidos, sob pena do descumprimento do contrato.

**3. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO GLOBAL**

**3.1.** Justifica-se a escolha pelo julgamento global a fim de ampliar o interesse de oficinas a participarem do certame, tendo em vista que quando analisados individualmente, o valor do reparo dos veículos pode se tornar pouco atrativo. Ressalta-se que são veículos comuns na frota de nosso país e amplamente conhecidos pelas oficinas, de modo que, a empresa que tiver condições de efetuar a manutenção em um, também poderá efetuar a manutenção nos outros. Também está se concedendo um prazo de entrega de 15 dias, mais do que suficiente para a execução dos serviços, mesmo por empresas de pequeno porte.

Visando proporcionar uma maior competitividade, em itens que normalmente são executados por empresas especializadas, está sendo permitida a subcontratação. É importante ressaltar, porém, que caso a empresa vencedora opte por subcontratar algum serviço, fica ciente de que não haverá nenhum vínculo entre a empresa subcontratada e o Município de Arroio Trinta. Somente a empresa vencedora e contratada pelo Município de Arroio Trinta é que será a responsável garantia de qualidade e da boa execução dos serviços realizados e peças de reposição aplicadas.

O julgamento global ainda facilita a gestão administrativa, pois apenas um contrato será celebrado, facilitando a sua fiscalização e uma eventual cobrança de garantia dos serviços.

**4. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

**4.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Max. Un.** | **Vlr. Max.  Total** |
| **Veículo 1: revisão preventiva aos 200.000 km no veículo Chevrolet SPIN LT 2016/2016 manual, Chassi 9BGJB75E0GB186389 placas QHZ 7265** | | | | | |
| 1 | 35227 - Kit de correia dentada (Spin)  Composto de correia, tensionador e parafuso de fixação do tensor. | Un | 1 | 187,70 | 187,70 |
| 2 | 35228 - Correia de acessórios (Spin) | Un | 1 | 44,40 | 44,40 |
| 3 | 35232 - Kit disco e pastilha de freio dianteiro (par) | Un | 1 | 357,60 | 357,60 |
| 4 | 35236 - Jogo de sapatas de freio traseiro | Un | 1 | 352,00 | 352,00 |
| 5 | 35229 - Fluído de freio DOT 4 200ml | Un | 4 | 16,90 | 67,60 |
| 6 | 35251 - Bomba de água com anel de vedação. | Un | 1 | 196,00 | 196,00 |
| 7 | 35252 - Válvula termostática completa com carcaça. | Un | 1 | 82,50 | 82,50 |
| 8 | 35230 - Aditivo de radiador long life ACDELCO  Intervalo de troca de 5 anos ou 150 mil km. Não será aceito de outra marca, tendo em vista que apenas com o fluído original e recomendado pelo fabricante é possível se manter o prazo de troca previsto em manual. | L | 3 | 42,20 | 126,60 |
| 9 | 35231 - Água desmineralizada. | L | 3 | 6,00 | 18,00 |
| 10 | 35238 - Vela de ignição | Un | 4 | 17,80 | 71,20 |
| 11 | 35239 - Jogo de cabos de vela. | Un | 1 | 133,90 | 133,90 |
| 12 | 35233 - Jogo de palhetas do limpador do para-brisa | Un | 1 | 89,20 | 89,20 |
| 13 | 35234 - Palheta do limpador traseiro | Un | 1 | 48,30 | 48,30 |
| 14 | 35235 - Tampa do reservatório do limpador do para-brisa. 1 unidade deverá ser aplicada no veículo e as três restantes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta. | Un | 4 | 61,60 | 246,40 |
| 15 | 35261 - Líquido de limpeza do para-brisa 100 ml. | Un | 1 | 7,10 | 7,10 |
| 16 | 35237 - Suporte inferior do câmbio | Un | 1 | 210,50 | 210,50 |
| 17 | 35240 - Amortecedor dianteiro direito | Un | 1 | 366,70 | 366,70 |
| 18 | 35241 - Amortecedor dianteiro esquerdo | M | 1 | 366,70 | 366,70 |
| 19 | 35243 - Kit amortecedor dianteiro  Acompanha coxim batente superior, rolamento e coifa da haste. | Un | 2 | 127,50 | 255,00 |
| 20 | 35245 - Amortecedor da suspensão traseira com batentes e coifas. | Un | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 21 | 35244 - Bucha da barra estabilizadora | Un | 2 | 35,70 | 71,40 |
| 22 | 35299 - Bieleta suspensão dianteira | Un | 2 | 53,50 | 107,00 |
| 23 | 35256 - Kit de reparo bicos injetores | Un | 1 | 28,00 | 28,00 |
| 24 | 35250 - Aditivo de Combustível ACDELCO Flex Power 200 ml | Un | 1 | 16,00 | 16,00 |
| 25 | 35255 - Verificar bicos injetores  Verificar bicos injetores quanto à sua equalização e estanqueidade, efetuando limpeza se necessário.  Substituir os kits de reparo na remontagem. | SV | 1 | 111,80 | 111,80 |
| 26 | 35247 - Alinhamento de suspensão | SV | 1 | 60,80 | 60,80 |
| 27 | 35248 - Ajuste de cambagem  Apenas deverá ser executado se constatada a necessidade após a realização dos serviços na suspensão. | SV | 2 | 33,40 | 66,80 |
| 28 | 35249 - Limpeza e descarbonização da borboleta de aceleração | Un | 1 | 105,00 | 105,00 |
| 29 | 35246 - Higienização do ar condicionado com produto do tipo granada  O serviço inclui a troca do filtro de cabine, que será fornecido pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | SV | 1 | 77,50 | 77,50 |
| 30 | 35262 - Serviços de mão de obra para troca de peças.  Estes serviços incluem a mão de obra para a troca de todas as peças e fluídos listados e abrange inclusive aqueles que exigirem ferramentas especiais ou intervenções via scanner, visando o reestabelecimento das funcionalidades originais do veículo.  Ainda, caso seja necessário, deverá incluir os serviços de substituição do óleo do motor, anel de vedação do carter, filtro de ar do motor e filtro de combustível. Estes itens serão fornecidos pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta.  Detalhes referentes à execução não previstos, mas que a boa prática comercial leve a presumir a sua necessidade não poderão ser omitidos, sob pena do descumprimento do contrato. | Un | 1 | 449,60 | 449,60 |
| 31 | **35260 - Serviço de detalhamento automotivo completo.**  Por se tratar de serviço normalmente prestado por empresas especializadas, visando uma maior competitividade no certame, o Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta permitirá a sua subcontratação (terceirização) para outras empresas.  **O serviço de detalhamento deverá incluir no mínimo os seguintes serviços:**  **No exterior do veículo:**   * Descontaminação da pintura * Polimento técnico, utilizando-se de produtos de alta performance com baixa abrasividade à pintura, executado com alto nível de detalhamento, em toda a pintura externa, com o objetivo de neutralizar pequenos riscos e dar uniformidade à pintura. * Enceramento com cera de longa duração de alta performance, garantindo acabamento de alto brilho, efeito hidrofóbico, resistência à químicos e raios UV. * Revitalização das partes plásticas e cromados * Cristalização de faróis. * Cristalização nos vidros, com aplicação de produtos específicos visando aumentar repelência à agua. * Lavagem completa do motor com hidratação das partes plásticas do cofre * Lavagem de chassi   **No interior do veículo:**   * Higienização completa do interior (bancos, painel, portas, teto, acabamentos, etc) com desmontagem dos bancos. Deverá ser utilizada máquina extratora com produtos específicos em bancos, carpetes e tecidos. * Revitalização das partes plásticas   Ainda, deverá ser realizada lubrificação em todas partes móveis do veículo como por exemplo: fechaduras, batentes e dobradiças das portas, do capô e do porta-malas, e grafite nas canaletas dos vidros elétricos e cilindros de chave.  O serviço deve ser realizado preferencialmente após a realização dos serviços mecânicos, de modo que o veículo seja entregue limpo e em perfeitas condições. | SV | 1 | 889,90 | 889,90 |
| **Valor Total Veículo SPIN** | | | | | **5.547,20** |
| **Veículo 2: Revisão preventiva mecânica aos 253.000 km no veículo Fiat Grand Siena Essence 1.6 manual, Chassi 9BD197163F3189651 placas MKU 2094** | | | | |  |
| 32 | 35301 - Amortecedor dianteiro | Un | 2 | 453,20 | 906,40 |
| 33 | 35302 - Amortecedor traseiro | Un | 2 | 236,90 | 473,80 |
| 34 | 35303 - Coxim do amortecedor dianteiro | Un | 2 | 155,60 | 311,20 |
| 35 | 35304 - Coxim do amortecedor traseiro | Un | 2 | 79,80 | 159,60 |
| 36 | 35305 - kit batente coifa dianteiro | Un | 1 | 87,60 | 87,60 |
| 37 | 35306 - kit batente coifa traseiro | Un | 1 | 68,20 | 68,20 |
| 38 | 35307 - Bucha da bandeja dianteira parte dianteira | Un | 2 | 20,20 | 40,40 |
| 39 | 35308 - bucha da bandeja dianteira parte traseira | Un | 2 | 74,60 | 149,20 |
| 40 | 35309 - Bucha do eixo traseiro | Un | 2 | 93,40 | 186,80 |
| 41 | 35310 - Bieleta estabilizadora | Un | 2 | 45,40 | 90,80 |
| 42 | 35311 - Pivô suspensão dianteira | Un | 2 | 45,20 | 90,40 |
| 43 | 35312 - Terminal de direção | Un | 2 | 64,80 | 129,60 |
| 44 | 35313 - Cabo de marchas | Un | 2 | 188,80 | 377,60 |
| 45 | 35314 - Suporte da caixa inferior | Un | 1 | 123,80 | 123,80 |
| 46 | 35315 - Bomba de água com anel de vedação. | Un | 1 | 411,80 | 411,80 |
| 47 | 35316 - Válvula termostática completa com carcaça | Un | 1 | 171,90 | 171,90 |
| 48 | 35317 - Aditivo de radiador pronto para uso.  Atende às especificações técnicas estabelecidas por: ABNT NBR 15.297; ATSM D 3306 Type 1; FIAT 9.55523-2  **Produto de referência:**  **Petronas Coolant UP pronto para uso**. Os produtos que não atenderem as normas técnicas exigidas serão desclassificados. | L | 6 | 25,90 | 155,40 |
| 49 | 35318 - Fluído de freio DOT 4 200 ML | Un | 4 | 16,90 | 67,60 |
| 50 | 35319 - Caixa de direção hidráulica nova, sem uso, completa 1ª linha, original fiat, TRW ou marca de qualidade superior. | Un | 1 | 1.496,80 | 1.496,80 |
| 51 | 35320 - Retentor dianteiro do virabrequim | Un | 1 | 20,00 | 20,00 |
| 52 | 35321 - Disco de freio dianteiro | Un | 2 | 82,20 | 164,40 |
| 53 | 35322 - Jogo de pastilha de freio dianteiro | Un | 1 | 79,30 | 79,30 |
| 54 | 35323 - Jogo de sapatas do freio traseiro | Un | 1 | 213,50 | 213,50 |
| 55 | 35324 - Junta de suporte do filtro de óleo | Un | 1 | 10,60 | 10,60 |
| 56 | 35325 - Lâmpada H7 | Un | 1 | 29,00 | 29,00 |
| 57 | 35326 - Kit da correia poly V  Composto por: 1 tensor, 1 polia guia da correia, 1 correia poly v. | Un | 1 | 451,50 | 451,50 |
| 58 | 35327 - Vela de ignição | Un | 4 | 32,80 | 131,20 |
| 59 | 35328 - Jogo de cabo de vela | Un | 1 | 132,60 | 132,60 |
| 60 | 35329 - Kit de reparo de bicos injetores | Un | 1 | 29,10 | 29,10 |
| 61 | 35330 - Jogo de palhetas do limpador do parabrisa | Un | 1 | 175,80 | 175,80 |
| 62 | 35331 - Líquido de limpeza do parabrisa 100ml | Un | 1 | 7,10 | 7,10 |
| 63 | 35332 - Verificar bicos injetores  Verificar bicos injetores quanto à sua equalização e estanqueidade, efetuando limpeza se necessário. Substituir os kits de reparo na remontagem. | SV | 1 | 111,80 | 111,80 |
| 64 | 35333 - Alinhamento de suspensão | SV | 1 | 51,50 | 51,50 |
| 65 | 35334 - Ajuste de cambagem  Apenas deverá ser executado se constatada a necessidade após a realização dos serviços na suspensão. | SV | 2 | 33,40 | 66,80 |
| 66 | 35335 - Limpeza e descarbonização da borboleta de aceleração | SV | 1 | 105,00 | 105,00 |
| 67 | 35336 - Higienização do ar condicionado com produto do tipo granada  O serviço inclui a troca do filtro de cabine, que será fornecido pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | SV | 1 | 77,50 | 77,50 |
| 68 | **35337 - Serviços de mão de obra para troca de peças.**  Estes serviços incluem a mão de obra para a troca de todas as peças e fluídos listados e abrange inclusive aqueles que exigirem ferramentas especiais ou intervenções via scanner, visando o reestabelecimento das funcionalidades originais do veículo.  Ainda, deverá incluir os serviços de substituição do óleo do motor, anel de vedação do carter, filtro de ar do motor e filtro de combustível. Estes itens serão fornecidos pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta.  Detalhes referentes à execução não previstos, mas que a boa prática comercial leve a presumir a sua necessidade não poderão ser omitidos, sob pena do descumprimento do contrato. | SV | 1 | 675,00 | 675,00 |
| 69 | **35260 - Serviço de detalhamento automotivo completo.**  Por se tratar de serviço normalmente prestado por empresas especializadas, visando uma maior competitividade no certame, o Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta permitirá a sua subcontratação (terceirização) para outras empresas.  **O serviço de detalhamento deverá incluir no mínimo os seguintes serviços:**  **No exterior do veículo:**   * Descontaminação da pintura * Polimento técnico, utilizando-se de produtos de alta performance com baixa abrasividade à pintura, executado com alto nível de detalhamento, em toda a pintura externa, com o objetivo de neutralizar pequenos riscos e dar uniformidade à pintura. * Enceramento com cera de longa duração de alta performance, garantindo acabamento de alto brilho, efeito hidrofóbico, resistência à químicos e raios UV. * Revitalização das partes plásticas e cromados * Cristalização de faróis. * Cristalização nos vidros, com aplicação de produtos específicos visando aumentar repelência à agua. * Lavagem completa do motor com hidratação das partes plásticas do cofre * Lavagem de chassi   **No interior do veículo:**   * Higienização completa do interior (bancos, painel, portas, teto, acabamentos, etc) com desmontagem dos bancos. Deverá ser utilizada máquina extratora com produtos específicos em bancos, carpetes e tecidos. * Revitalização das partes plásticas   Ainda, deverá ser realizada lubrificação em todas partes móveis do veículo como por exemplo: fechaduras, batentes e dobradiças das portas, do capô e do porta-malas, e grafite nas canaletas dos vidros elétricos e cilindros de chave.  O serviço deve ser realizado preferencialmente após a realização dos serviços mecânicos, de modo que o veículo seja entregue limpo e em perfeitas condições. | SV | 1 | 889,90 | 889,90 |
| 70 | 35339 - Recarga de gás no sistema de ar condicionado.  Este item poderá ser subcontratado. | Un | 1 | 215,00 | 215,00 |
| **Valor total veículo SIENA** | | | | | **9.135,50** |
| **Revisão preventiva mecânica aos 44.000 km no veículo Fiat Palio Fire 1.0 2014/2015, CHASSI 9BD17122LF5942307, PLACAS MLX 8226** | | | | |  |
| 71 | 35342 - Jogo de palhetas do limpador do parabrisa | Un | 1 | 56,50 | 56,50 |
| 72 | 35343 - Palheta do limpador traseiro | Un | 1 | 17,40 | 17,40 |
| 73 | 35344 - Kit correia dentada e tensor | Un | 1 | 143,40 | 143,40 |
| 74 | 35345 - Kit de correias de acessórios. | Un | 1 | 72,20 | 72,20 |
| 75 | 35346 - Bomba de água com anel de vedação. | Un | 1 | 120,60 | 120,60 |
| 76 | 35347 - Aditivo de radiador pronto para uso.  Atende às especificações técnicas estabelecidas por: ABNT NBR 15.297; ATSM D 3306 Type 1; FIAT 9.55523-2  **Produto de referência:**  **Petronas Coolant UP pronto para uso.** Os produtos que não atenderem as normas técnicas exigidas serão desclassificados. | L | 6 | 25,90 | 155,40 |
| 77 | 35348 - Fluído de freio DOT4 200ML | Un | 4 | 16,90 | 67,60 |
| 78 | 35349 - Rolamento coifa lado câmbio | Un | 1 | 53,80 | 53,80 |
| 79 | 35350 - Coifa lado câmbio | Un | 2 | 24,90 | 49,80 |
| 80 | 35351 - Bucha da bandeja dianteira parte traseira | Un | 2 | 48,60 | 97,20 |
| 81 | 35352 - Bucha do eixo traseiro | Un | 2 | 71,80 | 143,60 |
| 82 | 35353 - Pivô da suspensão dianteira | Un | 2 | 50,40 | 100,80 |
| 83 | 35354 - Caixa de direção hidráulica nova, sem uso, completa 1ª linha, original fiat, TRW ou marca de qualidade superior. | Un | 1 | 1.325,50 | 1.325,50 |
| 84 | 35355 - Aplique parachoque dianteiro lado direito | Un | 1 | 33,50 | 33,50 |
| 85 | 35356 - Vedação do suporte da bobina | Un | 1 | 5,40 | 5,40 |
| 86 | 35357 - Borracha do capô traseiro | Un | 1 | 68,00 | 68,00 |
| 87 | 35358 - Vela de ignição | Un | 4 | 13,90 | 55,60 |
| 88 | 35359 - Jogo de cabos de vela | Un | 1 | 75,90 | 75,90 |
| 89 | 35360 - Líquido de limpeza do parabrisa 100 ML | Un | 1 | 7,50 | 7,50 |
| 90 | 35361 - Limpeza e descarbonização da borboleta de aceleração | SV | 1 | 105,00 | 105,00 |
| 91 | 35362 - Higienização do ar condicionado com produto do tipo granada  O serviço inclui a troca do filtro de cabine, que será fornecido pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | SV | 1 | 77,50 | 77,50 |
| 92 | 35363 - Alinhamento de suspensão | SV | 1 | 51,50 | 51,50 |
| 93 | 35364 - Ajuste de cambagem  Apenas deverá ser executado se constatada a necessidade após a realização dos serviços na suspensão. | SV | 2 | 33,40 | 66,80 |
| 94 | **35365 - Serviços de mão de obra para troca de peças.**  Estes serviços incluem a mão de obra para a troca de todas as peças e fluídos listados e abrange inclusive aqueles que exigirem ferramentas especiais ou intervenções via scanner, visando o reestabelecimento das funcionalidades originais do veículo. Ainda, deverá incluir os serviços de substituição do óleo do motor, anel de vedação do carter, filtro de ar do motor e filtro de combustível. Estes itens serão fornecidos pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. Detalhes referentes à execução não previstos, mas que a boa prática comercial levem a presumir a sua necessidade não poderão ser omitidos, sob pena do descumprimento do contrato. | SV | 1 | 550,00 | 550,00 |
| 95 | **35260 - Serviço de detalhamento automotivo completo.**  Por se tratar de serviço normalmente prestado por empresas especializadas, visando uma maior competitividade no certame, o Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta permitirá a sua subcontratação (terceirização) para outras empresas.  **O serviço de detalhamento deverá incluir no mínimo os seguintes serviços:**  **No exterior do veículo:**   * Descontaminação da pintura * Polimento técnico, utilizando-se de produtos de alta performance com baixa abrasividade à pintura, executado com alto nível de detalhamento, em toda a pintura externa, com o objetivo de neutralizar pequenos riscos e dar uniformidade à pintura. * Enceramento com cera de longa duração de alta performance, garantindo acabamento de alto brilho, efeito hidrofóbico, resistência à químicos e raios UV. * Revitalização das partes plásticas e cromados * Cristalização de faróis. * Cristalização nos vidros, com aplicação de produtos específicos visando aumentar repelência à agua. * Lavagem completa do motor com hidratação das partes plásticas do cofre * Lavagem de chassi   **No interior do veículo:**   * Higienização completa do interior (bancos, painel, portas, teto, acabamentos, etc) com desmontagem dos bancos. Deverá ser utilizada máquina extratora com produtos específicos em bancos, carpetes e tecidos. * Revitalização das partes plásticas   Ainda, deverá ser realizada lubrificação em todas partes móveis do veículo como por exemplo: fechaduras, batentes e dobradiças das portas, do capô e do porta-malas, e grafite nas canaletas dos vidros elétricos e cilindros de chave.  O serviço deve ser realizado preferencialmente após a realização dos serviços mecânicos, de modo que o veículo seja entregue limpo e em perfeitas condições. | SV | 1 | 889,90 | 889,90 |
| 96 | 35367 - Junta da tampa de válvulas | Un | 1 | 25,20 | 25,20 |
| **Valor veículo PALIO** | | | | | **4.415,60** |
| **Valor máximo global** | | | | | **19.098,30** |

Arroio Trinta – SC, 8 de outubro de 2020.

**Lindomar Elias Wilpert**

Responsável Transportes e Manutenção. **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

***OBS****: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

***(Usar o formulário impresso gerado pelo programa Pública Auto-Cotação)***

*(Anexar o formulário dentro do envelope da proposta de preços)*

*(Utilizar o manual do sistema disponível no site do Município, junto ao edital, ou esclarecer dúvidas através do Tel. (49 3535 6029)*

**Contratação de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de mão de obra para revisão preventiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde, com julgamento por valor global. .**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Min. Total** |
| 1 | ........ | Un | ...... | ........ |
|  | | **Total Geral** | | **.......** |

Cidade (SC), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 - PR**

**MINUTA DO CONTRATO (MODELO)**

*(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)*

**CONTRATO Nº ....../** **2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../** **2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../** **2020, AQUISIÇÃO DE ................, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº............., com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde ........, ........, ........, portador do CPF sob nº ...., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..., em ....., estado...... e de outro lado à empresa ....................., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. .................., Inscrição Estadual nº ..................., com sede na Rua ......................, nº .... no município de ............. – Estado de ......., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra........,** ..........., ............., .........., inscrito no CPF sob N° ............. e Carteira de Identidade nº ............., residente e domiciliado na Rua ............., nº ......, na cidade de ............ – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório N° 00../ 2020, Pregão Presencial Nº ...../ 2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Contratação de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de mão de obra para revisão preventiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde, com julgamento por valor global. , CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 1 | **.........** | .... | ..... | ...... | ....... |

**1.2.** A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizado na sede do Licitante Vencedor, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação.

**1.3.** O objeto deverá ser executado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2020 - PR, Pregão Presencial nº 0007/2020 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020, conforme segue:

113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lindomar Elias Wilpert, responsável pela manutenção da frota e transportes do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, e-mail saudearroio30.orcamentos@gmail.com e telefone (49) 9 2000-8415.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
4. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até ..........,

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Nome: CPF: CPF:**

**SANTO POSSATO**

**OAB.SC XX.XXX**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 – PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO**

# (Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

1. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. [↑](#footnote-ref-1)